



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Rua Itaporanga, 103 - Centro Tel. (079) 211-6812 Fax. 211-2650
ARACAJU/SE

<http://www.infonet.com.br/crcse/> = crcse@infonet.com.br

RESOLUÇÃO CRCSE N.º 373/02

APROVA “AD REFERENDUM” DO
PLENÁRIO, REDUÇÃO DO VALOR DA
ANUIDADE DE 2002, PARA
PROFISSIONAIS E ESCRITÓRIOS
INDIVIDUAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, o elevado índice de inadimplência constatado no CRCSE;

CONSIDERANDO, que o número de contabilistas em débito com o CRCSE, a maioria é servidor público e percebe salários considerados baixos;

CONSIDERANDO, que esses servidores há mais de sete anos não tiveram qualquer reajuste salarial;

CONSIDERANDO, que a concessão dessa redução tem, inequívoco alcance social;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução CFC n.º 918/01, art. 3.º, incisos I e II, alíneas “a” e “b”.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder redução do valor da anuidade do exercício de 2002, aos profissionais e escritórios individuais registrados no CRCSE, conforme os critérios abaixo:

I – aos contabilistas que perceberem remuneração até R\$ 600,00 (seiscentos reais) bruto, devidamente comprovado, desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da anuidade integral;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Rua Itaporanga, 103 - Centro Tel. (079)211-6812 Fax. 211-2650

ARACAJU/SE

<http://www.infonet.com.br/crcse/> = crse@infonet.com.br

II – aos contabilistas que perceberem remuneração até R\$ 800,00 (oitocentos reais) bruto, devidamente comprovado, desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da anuidade integral;

III – 90% (noventa por cento) de desconto sobre o valor da anuidade integral aos Escritórios Individuais de contabilidade, com até cinco titular e colaboradores;

IV – 50%(cinquenta por cento) de desconto da anuidade correspondente ao primeiro registro do profissional e organização contábil, que comprovar não Ter auferido renda suficiente à satisfação do encargo.

Parágrafo Único – aos contabilistas que gozarem dos descontos constantes desta Resolução, ainda poderão optar pelo parcelamento, desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 2.º - Não farão jus aos benefícios desta Resolução, os contabilistas autônomos, mesmo que mantenham vínculo empregatício com empresa privada e/ou órgão público.

Art. 3.º - Esta Resolução terá validade até 30.06.02 e entrará em vigor a partir da homologação pelo Conselho Federal de Contabilidade, com efeito retroativo a 02.01.02.

Aracaju(SE), 07 de janeiro de 2002.

Contador CARLOS HENRIQUE MENEZES LIMA
Presidente

Aracaju